



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

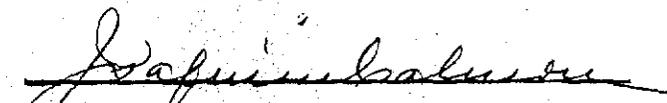
L E I nº 37.

(Aquisição Serviço de Alto Falantes)

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- - -
- Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir um Serviço de Alto Falantes e a dispender com a sua aquisição e montagem a importância de trinta e cinco mil cruzeiros.
- Art. 2º - Poderá a Prefeitura contratar com uma ou mais pessoas a direção e manutenção do Serviço estabelecendo o modo de seu funcionamento e remuneração do encarregado, bem como o local onde deva ser instalado.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 31 de Dezembro de 1952. Registre-se e publique-se.


- Pref. Municipal -